

INCLUIR NA ORDEM DO DIA
DE 14/10/76

155



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151/76

Assunto: Concedendo a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba" ao Sr. Inos Corradini,
a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" a Dra. Mariazinha Congílio
e a Ordem do Mérito "Barão de Jundiá" ao Sr. Paulo Batista de Sene.

Decreto Legislativo
nº 155/76

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
Diretoria Legislativa	
ARQUIVE-SE	
<i>[Assinatura]</i>	
Diretor Legislativo	
Em 14	de 10 de 76

folhas.

Proc. Nº 14234

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 13/10/76
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE	
Nº 014264	20 A3076
CLASSIF.	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 01/09/1976
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151

Art. 1º - Fica concedida a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba" ao Sr. Inos Corradini, a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" a Dra. Mariazinha Congilio e a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí" ao Sr. Paulo Batista de Sene.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20/agosto/1976

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Hermenegildo Martinelli,
Presidente.

José Rivelli.

Antonio Tavares,
Relator

Edmar Correia Dias.

Rolando Girola.

JUSTIFICATIVA

O parecer nº 691/76 desta Comissão e o procedimento anexo, justificam a apresentação desta propositura.

*
Adm. Mod. 4

Aldemiro José Moreira
Romeu Zanetti



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Of. VE.08/76/08 - do Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

Assunto: Indicando os nomes dos cidadãos Inos Corradini para a Ordem do Mérito

"Conde de Parnaíba", Mariazinha Congílio para a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim

Candelário de Freitas" e Paulo de Sene para a Ordem do Mérito "Barão de Jundiá".

Clas.

Proc. N.º



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Em 13 de agosto de 1976.

Of. N.º VE.08/76/08:-

Proc. - - -

Exmo. Sr.

HERMENEGILDO MARTINELLI,

DD. Presidente da Comissão de Assuntos Gerais,

N e s t a.

Temos a elevada honra de vir à presença de V. Exa., a fim de indicar os nomes dos cidadãos:-

INOS CORRADINI - para a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba";

Mariazinha Congilio - para a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Can
delário de Freitas" e

Paulo Batista de Sene - para a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí."

Em obediência ao que dispõe a Resolução nº -
220, estamos juntando ao presente os respectivos "curriculum -
vitae" de cada indicado, aguardando de V.Exa. as providências -
exigidas no mencionado Diploma Legal.

Agradecendo a deferência de sua atenção, preva
lecemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Henrique Victório Franco,

Vereador.

-p/-



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 220/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1ª - Ficam criadas, no Município de Jundiá, as ORDENS DO MÉRITO:- "Giuseppe Franco", "Barão de Jundiá", "Conde de Parnaíba" e "Professor Joaquim Candelário de Freitas".

Art. 2ª - As ORDENS serão caracterizadas através de medalhas e distintivos alusivos aos campos de atividades em que se destacarem os outorgados.

Art. 3ª - As ORDENS DO MÉRITO serão outorgadas por via de decreto legislativo, subscrito, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, obedecendo sua tramitação às disposições regimentais, e premiará as pessoas que se destacarem nos seguintes campos de atividades:-

- 1 - Setor Artístico-Científico-Cultural = ORDEM DO MÉRITO - "CONDE DE PARNAÍBA";
- 2 - Setor Empresarial-Econômico-Financeiro = ORDEM DO MÉRITO "COMENDADOR GIUSEPPE FRANCO";
- 3 - Setor Desportivo = ORDEM DO MÉRITO "BARÃO DE JUNDIAÍ";
- 4 - Setor Literário = ORDEM DO MÉRITO "PROFESSOR JOAQUIM - CANDELÁRIO DE FREITAS".

Art. 4ª - Farão jus à ORDEM jundiáenses residentes ou não neste Município; pessoas que exerçam suas atividades profissionais em nossa cidade.

Art. 5ª - Para ocorrer à outorga das ORDENS DE MÉRITO, o Vereador deverá apresentar o nome de seu candidato até 30 de agosto à Comissão de Assuntos Gerais, devendo a apresentação ser instruída com relatório das atividades do nome indicado.



câmara municipal de Jundiá
s. p.

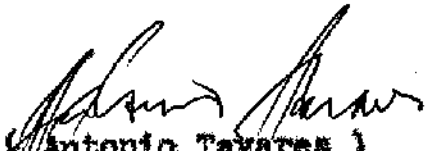
GABINETE DO PRESIDENTE

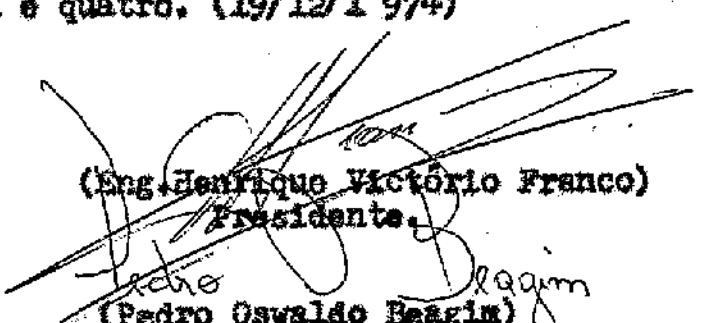
Art. 6º - A outorga se efetivará a cada dois (2) anos, sendo um agraciando por setor, na última sessão do ano.

Art. 7º - Esta Resolução, cujas disposições ficam incorporadas ao REGIMENTO INTERNO, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

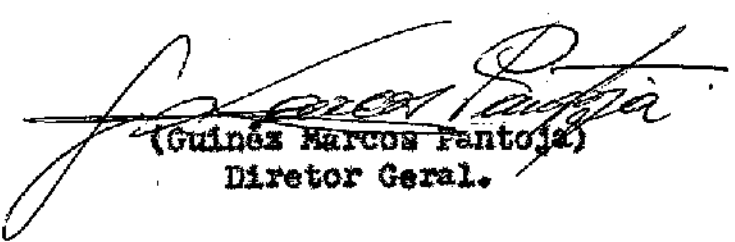
Câmara Municipal de Jundiá, em dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (19/12/1 974)


(Antonio Tavares)
1º Secretário.


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.


(Pedro Oswaldo Beagim)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (19/12/1 974)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

c ó p i a

13

a g o s t o

76.

VE.08/76/08:-

- - -

Exmo. Sr.

HERMENEGILDO MARTINELLI,

DD. Presidente da Comissão de Assuntos Gerais,

N e s t a.

Temos a elevada honra de vir à presença de V. Exa., a fim de indicar os nomes dos cidadãos:-

INOS CORRADINI - para a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba";

Mariazinha Congilio - para a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Can
delário de Freitas" e

Paulo Batista de Sene - para a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

Em obediência ao que dispõe a Resolução nº 220, estamos juntando ao presente os respectivos "curriculum vitae" de cada indicado, aguardando de V.Exa. as providências exigidas no mencionado Diploma Legal.

Agradecendo a deferência de sua atenção, preva
lecemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Henrique Victório Franco,

Vereador.

-p/-

168

INOS CORRADINI

Nasceu na Itália-Piemonte em 1929. Iniciou suas atividades artísticas aos 15 anos. Aos 18 frequentou a Escola de Belas Artes de Pádua e trabalhou no atelier de pintores de renome. Suas primeiras exposições individuais foram na França e na Itália. Para libertar-se da atmosfera opressiva do após-guerra, emigrou com a família para o Brasil em 1950, integrando-se desde logo à vida artística do País.

Casou-se em 1960 com a Sra. Maria Helena Rolão Carmelo, de nacionalidade brasileira. Tem os seguintes filhos:

Sérgio Antonio Corradini - nascido em 10/06/1961 - Em Ibiuna-SP

Sandro Corradini - nascido em Ibiuna - SP em 10/02/1965.

Paola Corradini - nascida em 11/01/1973 - Jundiaí - SP

Reside em Jundiaí desde 19/03/1968.

16

PARTICIPAÇÕES EM EXPOSIÇÕES E SALÕES

- 1952 - II Salão de Arte Moderna - São Paulo
- 1953 - II Salão Nacional de Arte Moderna - Rio de Janeiro
- 1954 - IV Salão Paulista de Arte Moderna - São Paulo
- 1955 - IV Salão Nacional de Arte Moderna - Rio de Janeiro
- 1956 - VI Salão Paulista de Arte Moderna - São Paulo
- 1960 - X Salão Paulista de Arte Moderna - São Paulo
- 1963 - Salão Paulista de Arte Moderna - São Paulo
- 1965 - XV Salão Paulista de Arte Moderna - São Paulo
- 1966 - XVI Salão Paulista de Arte Moderna - São Paulo
- 1968 - Galeria Astreia - São Paulo
- 1968 - Galeria Astrium - São Paulo
- 1969 - Homenagem à Guimarães Rosa - São Paulo
- 1971 - Inauguração da Galeria Aponte - São Paulo
- 1972 - Banco Novo Mundo - Jundiaí - S. Paulo
- 1972 - Salão Gutierrez Y Agud - Cordoba - Argentina
- 1973 - Museu de Arte Moderna - Salão de "Grabados" e seus derivados - Buenos Aires - Argentina
- 1974 - Galeria Kompass - São Paulo
- 1974 - Museu Provincial de Belas Artes "Ramon Gomez - Cornet" Santiago de Estero - Argentina.
- 1975 - Museu Provincial de Belas Artes "Ramon Gomez - Cornet" Santiago de Estero - Argentina.

Salões Especiais

1969 - I	Reencontro Jundiaíense de Arte - Jundiaí - S.Paulo
1971 - II	" " " " "
1972 - III	" " " " "
1975 - IV	" " " " "

EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS

1953 -	Galeria Oxumare - Salvador - Bahia
1957 -	Montmartre - Rio de Janeiro
1964 -	Galeria Projeto - São Paulo
1965 -	Galeria Projeto - São Paulo
1967 -	Jundiaí - Estado de São Paulo
1968 -	Cassino Miguez - Punta del Este - Argentina
1968 -	Galeria Wildenstein - Buenos Aires - Argentina
1969 -	Galeria d'Hautbarr - Nova Iorque - Estados Unidos
1969 -	Galeria Atrium - São Paulo
1970 -	Galeria Guignard - Belo Horizonte
1970 -	Galeria Asteia - São Paulo
1971 -	Galeria de Arte Moderna - Cesarea - Israel
1972 -	Muse de Arte Contemporanea do Paraná - Curitiba
1973 -	Galeria Wildenstein - Buenos Aires - Argentina
1973 -	Galeria "A Hebraica" - São Paulo

16"

PAULO BATISTA DE SENE

Nasceu em 22/maio/1948 na cidade de Camanducaia - Minas Gerais.

Filho de Domingos Batista de Sene e Dna. Alaide Vilaça de Sene.

Chegou em Jundiaí há 26 anos.

Fez o curso primário no Grupo Escolar "Paulo Mendes Silva".

Até aos 14 anos jogou futebol infantil.

É comerciante há 17 anos.

Dos 14 aos 16 anos - treinou Judô na Academia Fagundes (3 vezes por semana) e fez modelagem física - Culturismo.

Com 16 anos iniciou seu treinamento de levantamento de pesos.

Participa em média 15 competições internas por ano.

1966 - Ganhou o título "Revelação do Ano" (brasileiro).

1967 - Participou dos Jogos Panamericanos na Cidade de Uynipegue - Canadá, sendo classificado em 6º lugar. Havia 12 participantes.

1968 - Chegou a tentativa de quebrar o recorde mundial juvenil de levantamento de peso. Não conseguiu quebrar por apenas 1/2 kg. Foi o 1º atleta sulamericano a chegar mais próximo do título mundial.

1968 - Ganhou o título de "Insígnia da Elite" da F.I.H.C. Federação Internacional de Halterofilismo e Culturismo.

1969 - Participou do campeonato sulamericano de levantamento de peso em Quito - Equador, ganhando o título de campeão.

1969 - Foi convocado para representar o Brasil no campeonato mundial,

1970 - mas devido aos seus afazeres não pode participar.

- 1971 - Participou do campeonato sulamericano em Lima - Perú, ganhando o título de campeão.
- 1971 - Foi convocado para representar o Brasil no campeonato mundial, classificando-se em 12º lugar.
- 1973 - Participou do campeonato sulamericano em Mendoza - Argentina e foi o campeão.
- 1974 - Participou do campeonato mundial em Manila - Filipinas, sendo classificado em 10º lugar.
- 1974 - Ganhou título de melhor pesista brasileiro do ano. Esse título é dado pela Federação Paulista de Levantamento de Peso.
- 1975 - Participou do campeonato sulamericano de levantamento de peso em La Paz - Bolívia, ganhando o título de campeão.
- 1975 - Participou dos Jogos Panamericanos no México, classificando-se em 2º lugar.
- 1975 - Ganhou o título de Atleta do ano (brasileiro).
- 1975 - Disputou o campeonato das Américas x Seleção Europa, sendo classificado em 2º lugar (vice-campeão).
- 1976 - Foi convocado para disputar as Olimpíadas em julho/76 na cidade de Montreal - Canadá.

Possúe inúmeros cartões de prata "Honra ao Mérito" que foram ganhos da: Prefeitura, Jornais, Secretaria Municipal de Esportes de São Paulo etc. Tem cerca de 100 medalhas que foram ganhas nas disputas, como também vários diplomas.

13

MARIAZINHA CONGIGLIO

Mariazinha Congiglio é ^{JUNDIAIENSE} "Cidadã ~~honraria~~ da cidade em que reside - Jundiaí.

Pertence à Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí, Academia Piracicabana e Academia do Mediterrâneo (sede em Roma).

É membro da União Brasileira de Escritores.

Já publicou:

Crônicas:

- 1960 - "Conversa de Passarinho".
- 1963 - "Retalhos de Rua"
- 1963 - "Bem te vi na janela"
- 1966 - "Moço de Recado"
- 1967 - "Não pare na pista"
- 1968 - "Branco e Preto"
- 1969 - "Selma a Sonhadora"
- 1971 - "Nem a favor nem contra, muito pelo contrário"
- 1972 - "Siracusa, a cidade azul".

Participou do livro de poesias: "Poetas da cidade" em 1970.

Tem dois livros traduzidos para o italiano: "Anche questo é Brasile" e "Dominatore Comune".

Foi incluída na Antologia de Crônicas Brasileiras (dos professores Alfred Hower e Richard A. Preto Rodas da Universidade da Flórida nos Estados Unidos). Também incluída na Antologia italiana Poesia del Brasil d'oggi.

É Normalista, tem Cursos de Administração Escolar, Orientação Educacional, Bacharel em Pedagogia e Direito.

Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões, em 11/3/74

PROTETO DE REGISTRAÇÃO Nº 210

Art. 1º - Ficam criadas, no Município de Jundiaí, as ORDENS DO MÉRITO Giuseppe Franco, Barão de Jundiaí e Conde de Parnaíba.

Art. 2º - As ORDENS serão caracterizadas através de medalhas e distintivos alusivos aos campos de atividades em que se destacarem os outorgados.

Art. 3º - As Ordens do Mérito serão outorgadas por via de decreto legislativo subscrito, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, obedecendo sua tramitação às disposições regimentais, e premiará as pessoas que se destacarem nos seguintes campos de atividades:-

1 - Setor Artístico-Científico-Cultural = ORDEN DO MÉRITO "CONDE DE PARNAÍBA".

2 - Setor Empresarial-Econômico-Financeiro = ORDEN DO MÉRITO "GIUSEPPE FRANCO".

3 - Setor Desportivo = ORDEN DO MÉRITO "BARÃO DE JUNDIAÍ".

Art. 4º - Farão jus à Ordem jundiaíenses residentes ou não neste Município; pessoas que exerçam suas atividades profissionais em nossa cidade.

Art. 5º - Para ocorrer à outorga das ORDENS DE MÉRITO, o Vereador deverá apresentar o nome de seu candidato até 30 de agosto à Comissão de Assuntos Gerais, devendo a apresentação ser instruída com relatório das atividades do nome indicado.

Art. 6º - A outorga se efetivará a cada dois (2) anos, sendo um agraciando por setor, na última sessão do ano.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09/outubro/1974.

Henrique Victoriano Franco.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

26/15

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 19____

Presidente

*



Câmara Municipal de Jundiá

S. P.

cópia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 319

Art. 1º - Ficam criadas, no Município de Jundiá, as ORDENS DO MÉRITO Giuseppe Franco, Barão de Jundiá e Conde de Parnaíba.

Art. 2º - As ORDENS serão caracterizadas através de medalhas e distintivos alusivos aos campos de atividades em que se destacarem os outorgados.

Art. 3º - As Ordens do Mérito serão outorgadas por via de decreto legislativo subscrito, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, obedecendo sua tramitação às disposições regimentais, e premiará as pessoas que se destacarem nos seguintes campos de atividades:-

1 - Setor Artístico-Científico-Cultural = ORDEM DO MÉRITO "CONDE DE PARNAÍBA".

2 - Setor Empresarial-Econômico-Financeiro = ORDEM DO MÉRITO "GIUSEPPE FRANCO".

3 - Setor Desportivo = ORDEM DO MÉRITO "BARÃO DE JUNDIÁ"

Art. 4º - Farão jus à Ordem jundiáenses residentes ou não neste Município; pessoas que exerçam suas atividades profissionais em nossa cidade.

Art. 5º - Para ocorrer à outorga das ORDENS DE MÉRITO, o Vereador deverá apresentar o nome de seu candidato até 30 de agosto à Comissão de Assuntos Gerais, devendo a apresentação ser instruída com relatório das atividades do nome indicado.

Art. 6º - A outorga se efetivará a cada dois (2) anos, sendo um agraciando por setor, na última sessão do ano.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09/outubro/1 974.

Henrique Victório Franco.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

16/7

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Of. VE. 08/76/08 - do VEREADOR HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO - indicando os nomes dos cidadãos Inos Corradini para a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba", Mariazinha Congílio para a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e Paulo de Sene para a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí".

P A R E C E R Nº 691/76

Exercitando, na qualidade de Vereador, os poderes que lhe conferem a Resolução nº 220/74, houve por bem o Edil Henrique Victório Franco endereçar ofício VE.08/76/08 ao Presidente desta Comissão, indicando os nomes para as diversas ordens, honorarias criadas por força do diploma legal acima mencionado.

Em obediência às disposições legais vigentes, o Sr. Hermenegildo Martinelli, Presidente da Comissão de Assuntos Gerais, nos dignou relator dos méritos a serem outorgados às pessoas a agraciarem-se.

As indicações recaíram nas seguintes personalidades:-

Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba" - Inos Corradini,
Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" - Mariazinha Congílio e
Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí" Paulo Batista de Sene.

De acordo com os preceitos estabelecidos, todos apresentaram "curriculum vitae", estando, portanto instruído para este parecer.

As pessoas indicadas por tudo quanto têm feito em suas atividades específicas para nossa terra, inquestionavelmente, reúnem condições e altíssimos méritos e, portanto, fazem jús à outorga.

Desta forma, só nos resta aplaudir a iniciativa do nobre Par Henrique Victório FRANCO; ao mesmo tempo em que formalizamos a pretensão sugerida apresentando o competente Projeto de Decreto Legislativo, como resultado desta parecer.

Sala das Comissões, 20/08/1976.

Antonio Tavares,
Relator.

* Hermenegildo Martinelli,
Presidente.

José Rivelli.

Edmar Correia Dias.

Rolando Giaretta.



18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151

Art. 1º - Fica concedida a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba" ao Sr. Inos Corradini, a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" a Dra. Mariazinha Congilio e a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí" ao Sr. Paulo Batista de Sene.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20/agosto/1 976.

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Antonio Tavares,
Relator.

Hermenegildo Martinelli,
Presidente.

Edmar Correia Dias.

José Rivelli.

Rolando Giarolla.

J U S T I F I C A T I V A

O parecer nº 691/76 desta Comissão e o procedimento anexo, justificam a apresentação desta proposição.

/adm.

20

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 04 de 09 de 1976

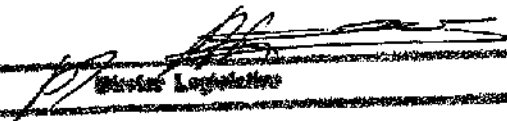


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 04 de 09 de 1976

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

21

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151

PROC. Nº 14 234

PARECER Nº 1 903

1. De autoria da douta Comissão de Assuntos Gerais, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba" ao Sr. INos Corradini, a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" a Dra. Mariazinha Congilio e a Ordem do Mérito "Barão de Jundiaí" ao Sr. Paulo Batista de Sene.
2. A proposição é legal, quanto à competência, mas, quanto à iniciativa não atende ao artigo 3º da Resolução nº 319, que exige o mínimo de 2/3 dos membros da Câmara.
3. Sugerimos, pois, retorne este projeto àquela Comissão, para as providências necessárias à regularização do projeto.
4. Regularizado que seja o projeto, sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 06 de setembro de 1 976.

Aguinaldo de Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

W.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

11/22

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 234

Projeto de Decreto legislativo nº 151, da Comissão de Assuntos - Gerais, concedendo a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba" ao Sr. Inos Corradini, a Ordem do Mérito "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" a Dra. Mariazinha Congílio e a Ordem do Mérito "Barrão - de Jundiaí" ao Sr. Paulo Batista de Sene.

P A R E C E R N° 727/76

A proposição em pauta está devidamente regularizada e preenche as formalidades exigidas pela Resolução 220/74, que - faz parte integrante do Regimento Interno.

O art. 25, inc. XIII oferece o suporte legal quanto à competência.

Assim entendemos que o projeto se apresenta conforme o direito vigente.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 16/09/1 976.

José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em

Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves.

Waldyr Fernandes.

-p/-



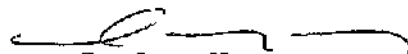
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

23
Hb

Inclua-se a presente proposição na pauta da
Ordem do Dia imediata, para Discussão e Votação Únicas, com
base nos artigos 129 e 243, § 1º do Regimento Interno.

Câmara Municipal, em 23/09/1 976.


Carlos Ungaro
Presidente.

★

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	_____
☐	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.	_____
☒ UNICA	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.	151
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº.	_____
	MOÇÃO Nº.	_____
	SUBSTITUTIVO Nº.	_____
	EMENDA Nº.	_____
	REQUERIMENTO Nº.	_____
	INDICAÇÃO Nº.	_____

<u>VEREADORES</u>	<u>APROVO</u>	<u>MANTENHO</u>	<u>REJEITO</u>
1 - Abdoral Lins de Alencar	X		
2 - Adoniro José Moreira	X		
3 - Antônio Tavares	X		
4 - Joaquim Ferreira	X		
5 - Carlos Ungaro	X		
6 - Eymar Correia Dias			
7 - Elcio Zillo	X		
8 - Henrique Victório Franco			
9 - Hermenegildo Martinelli			
10 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
11 - José Rivelli	X		
12 - José Sílvio Bonassi	X		
13 - Luiz Lourenço Gonçalves	X		
14 - Pedro Oswaldo Beagim	X		
15 - Rolando Giarolla	X		
16 - Romeu Zanini	X		
17 - Waldir Fernandes	X		
<u>T O T A L:-</u>	14	0	0

Sala das Sessões, em 12/10/76

Rolando Giarolla
12 Secretário.

[Assinatura]
Presidente.

29 Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 155 - de 14 de outubro de 1976 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, - no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedida a Ordem do Mérito "CONDE - de PARNAÍBA" ao sr. Ines Corradini; a Ordem do Mérito "Pref. JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS" à Dra. Mariazinha Congílio; e a Ordem do Mérito "BARÃO DE JUNDIAÍ" ao sr. Paulo Batista de Sene.

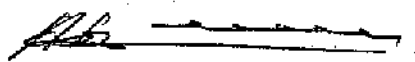
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (14/10/1976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (14/10/1976)


(Archippe Franzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 20/10/76

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 155 — de 14 de outubro
de 1976.**

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Fica concedida a Ordem do Mérito "CONDE DE PARNAÍBA" ao sr. Inos Corradini; a Ordem do Mérito "Prof. JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS" à Dra. Mariazinha Congilio; e a Ordem do Mérito "BARÃO DE JUNDIAÍ" ao sr. Paulo Batista de Sene.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (14-10-1976).

(CARLOS UNGARO)

Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (14-10-1976).

(ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR)

Diretor Legislativo em exercício.

